



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 1024 DE 11 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO PARA ÁREA DOMINICAL E DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ**, Alfredo Paulo Marques Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ autorizado a fazer doação de terreno pertencente à municipalidade ao **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, para a construção da **DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM**, em Itaperuna, atendendo o contido no **Processo nº 8582/2022**.

Art. 2º A área destinada à doação de que trata o art. 1º da presente Lei será desafetada e desmembrada de terreno do patrimônio municipal de que trata o Registro no livro nº 2, “T”, fls. 145 - matrícula 5.020 – do Cartório do 2º Ofício – Registro anterior: 4.147, com Av-4, Livro 2-Q, fls. 161, do Cartório do 2º Ofício de Justiça desta Comarca, sendo que a área objeto da presente doação possui as seguintes características e confrontações, a saber:

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* do artigo está localizada na Rua Paulino Gomes de Oliveira – Zona Urbana – do 1º Distrito deste Município, medindo 445,30m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta centímetros), e tem as seguintes características e confrontações:

A) parte da área de terras, designada pelo Lote nº 359 da Quadra 33; com 4,73m de largura na frente divisando com a Rua Paulino Gomes de Oliveira; 4,90m de largura pelos fundos divisando com parte da área de Prefeitura Municipal de Itaperuna; 25,00m de comprimento pelo lado direito divisando com a área a ser desmembrada do Lote nº 359; 25,00m de comprimento do lado esquerdo divisando com o Lote 360, totalizando 120,30m².

B) uma área de terras, designada pelo Lote nº 360 da Quadra 33: 13,00m de largura pela frente com a Rua Paulino Gomes de Oliveira; 13,00m de largura nos fundos divisando com parte da área da Prefeitura Municipal de Itaperuna; 25,00m de comprimento pelo lado direito divisando com o Lote nº 359; 25,00m de comprimento do lado esquerdo divisando com o Lote nº 361, totalizando 325,00m².



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal de Itaperuna autorizado a assinar escritura pública de doação ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para construção da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM – em cumprimento ao contido no art. 1º, bem assim, quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termo de re-ratificação.

Art. 4º Por se tratar de transação que envolve entes públicos, à luz do contido no art. 150, inciso VI, alínea “a”, da CF/88, sobre a mesma não incidirá nenhum tributo, seja a que título for.

Art. 5º Se ocorrerem despesas em razão da presente Lei que seja de responsabilidade da municipalidade doadora, estas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Nas áreas de terras descritas nas letras “A” e “B” do parágrafo único do art. 2º desta Lei, deverá o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO construir a DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM, no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Se descumprida a cláusula resolutória ou na hipótese da donatária desistir da execução do projeto ou lhe der destinação diversa da finalidade prevista no art. 1º, o bem ora doado retornará de pleno direito ao patrimônio municipal, com suas respectivas benfeitorias porventura edificadas no local, sem ônus para o Município e qualquer dever de indenização por benfeitorias.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 11 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL